



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

NOTA INFORMATIVA Nº: 5/2021 - GI- 03815

**RECOMENDAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL REFERENTE ÀS ESTRATÉGIAS  
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.**

Considerando a necessidade de planejar e executar os serviços de vacinação contra a COVID-19 a fim de potencializar ações e responder às necessidades de saúde da população em tempo oportuno, segue conforme orientação dos Tribunais de Contas do Brasil, alerta aos Municípios sobre a necessidade de dar cumprimento à Portaria nº 69 de 14 de janeiro de 2021, Nota Informativa nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, em especial:

1. Atentar à ordem de prioridade, respeitando, inclusive, o número de doses para cada grupo prioritário;
2. Em relação aos profissionais de saúde, obedecer estritamente a ordem de prioridade estabelecida nos planos de vacinação nacional, atendendo aos critérios de vacinação prioritária dos trabalhadores mais expostos à infecção;
3. Adotar ações de promoção à transparência da execução da vacinação contra o coronavírus nos respectivos entes, inclusive com a divulgação periódica das metas vacinais atingidas;
4. Elaborar e divulgar o Plano de vacinação local, inclusive com menção detalhada dos grupos a serem vacinados em cada uma das etapas e os quantitativos correspondentes, permitindo o controle social, com a adequação das unidades destinadas à sua execução e o registro diário das informações nos sistemas existentes;
5. Divulgação diária e permanentemente atualizada, até as 22 horas, em site oficial do respectivo ente, em formato de fácil leitura e interpretação pela população, da relação das pessoas vacinadas no dia respectivo, indicando: nome, CPF (ou CNS, se profissional da saúde), local onde foi feita a vacinação, função exercida e local onde a exerce (se aplicável), **não devendo ser publicado qualquer dado sensível relativo à idade/comorbidades.**

Segue anexo, Nota Informativa nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e Portaria GM/MS nº69 de janeiro de 2021.

Diante do exposto, solicitamos que cumpra-se na íntegra todas recomendações.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DO SOCORRO SANTANA, Coordenador (a)**, em 16/02/2021, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE CARVALHO DOS SANTOS, Gerente**, em 16/02/2021, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 16/02/2021, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018523151** e o código CRC **83E53462**.

---

GERENCIA DE IMUNIZAÇÕES E REDE DE FRIO  
Av. 136, Qd.F-44, Lotes 22 e 24, 4º andar, Ed.César Sebba, Setor Sul, CEP 74.093-250- Goiânia – Goiás



Referência: Processo nº 202100010006272



SEI 000018523151